



## Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 144, de 05 de Setembro de 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Pontão autorizado a celebrar contrato com estado do Rio Grande do Sul - Secretaria dos Transportes - através do Departamento Autônomo de estradas de rodagem - 6ª UC, tendo em vista o que segue:

a) A Secretaria Estadual dos Transportes, através do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - 6ª UC, fornecerá, ao município de Pontão retro escavadeira para prestar serviços de até 70 horas.

b) Em contra partida o Município obriga-se a efetuar o pagamento de diárias ao operador no valor de R\$ 41,27 (quarenta e um reais e vinte e sete centavos) por diária, a hora extra com valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), por hora, o valor da hora máquina com valor de 0,58 (cinquenta e oito centavos) por hora.

c) O município obriga-se a efetuar a manutenção da máquina e/ou equipamento colocado a disposição, bem como as despesas com combustível e lubrificantes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas através de dotação orçamentária própria do orçamento de 1997.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Prefeitura Municipal de Pontão - RS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 05 de Setembro de 1997.

NELSON JOSÉ GRASELLI

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

VALDIR RODRIGUES

Secretário de Administração.